



2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023-SEMAS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA.

Processo Administrativo nº 30/2022
Dispensa de Chamamento Público nº 25/2022

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307, Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular, **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos da portaria 37.280 de 21 de dezembro de 2022 e do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e suas alterações, e de outro a **Associação Evangélica Lar de Betânia**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.003.746.0001-80, com SEDE na Rua Roberto Simonsen, 430 Vila São José, em São José do Rio Preto/SP, representado neste ato por seu dirigente, a Sra. **Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves**, RG: 13.688.371-0 SSP/SP, CPF nº 975.087.728-49, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 19.611/2023, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que objetiva proporcionar proteção integral e cuidados provisórios e, excepcionalmente de longa permanência para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município, conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste, para o período de **1º de abril de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditamento será acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até R\$ 1.445.758,90 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo de até R\$ 1.224.384,90 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) com recurso de



origem municipal e de até R\$ 221.374,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais) com recurso de origem estadual, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária: 04.002 – Ficha 199 (33.50.39.01) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Municipal - Código Aplicação: 510.000 e Ficha 200 (33.50.39.02) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Estadual - Código Aplicação: 500.023.

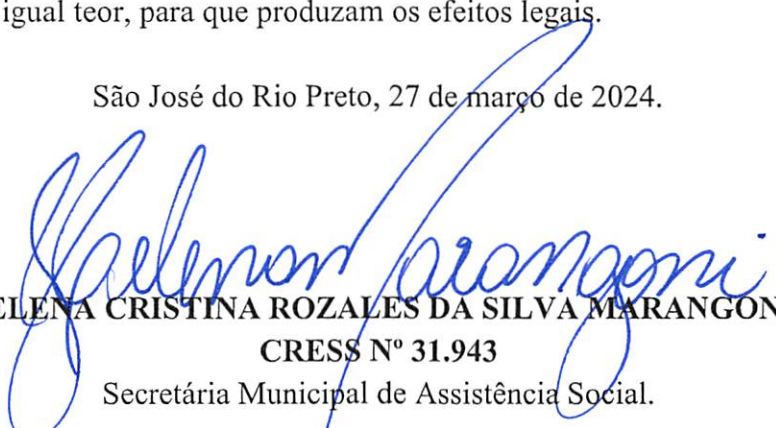
§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.


CLÁUSULA TERCEIRA – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e parágrafo único da Clausula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 27 de março de 2024.


HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS Nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social.


MARIZA AUGUSTA RODRIGUES GONÇALVES
Presidente da Associação Lar de Betânia - ASELB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO**

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023.

Processo Administrativo nº 27/2022 - Dispensa de Chamamento Público nº. 22/2022

Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram, o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Associação Evangélica Lar de Betânia**, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Constitui objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que objetiva proporcionar proteção integral e cuidados provisórios e, excepcionalmente de longa permanência para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município, conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.445.758,90 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo de até R\$ 1.224.384,90 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) com recurso de origem municipal e de até R\$ 221.374,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais) com recurso de origem estadual, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 1º de abril de 2024 a 31 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni - Secretária Municipal de Assistência Social
Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves - Associação Evangélica Lar de Betânia